



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3615–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

1º GRAU DE JURISDIÇÃO 2

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL 30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 32

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 0006278-68.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 2

AGRAVANTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS FEDERAIS LTDA - COOPERFORTE

ADV.: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR E OUTRA

AGRAVADO: MAURO MARCHETTI

ADV.: NÃO CONSTITUIDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO RÉU. EXTINÇÃO PROCESSO POR FALTA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR. POSSIBILIDADE. PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. INEXIGIBILIDADE. A extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular (ausência de citação), porquanto concedidas diversas oportunidades para que a parte autora buscasse a triangularização da relação processual, tendo esta se mantido inerte, dispensa a prévia intimação pessoal da parte como condição a ser observada para regularidade do ato.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo Regimental na Apelação no 0006278-68.2015.827.0000, em que figuram como Agravante Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Instituições Financeiras Publicas Federais Ltda - Cooperforte e Agravado Mauro Marchetti. Sob a Presidência, em exercício, do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter inalterada a decisão proferida no Evento 2, a qual negou seguimento à apelação, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nos termos do voto lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz NELSON COELHO FILHO – Vogal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO) Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogais. Representou a

Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas-TO, 1º de julho de 2015. Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA Relator em substituição

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimada dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 0000154-08.2015.827.2704 – Busca e Apreensão

Autor : BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: DR. MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/RJ 151056

Requeridos: LAURA DE SOUZA OTTONI CARDOSO; CARLOS ALBERTO KERBES e NEEM AGROPECUARIA E FLORESTADORA SAOCIEDADE LIMITADA-ME

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Determino a intimação da parte autora, por meio de seu patrono, através do Diário da Justiça para que, no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 257 do Código de Processo Civil), providencie o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se. Araguacema, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 5012443-81.2012.827.2706 - (2012.0001.8614-1)

Requerente: Baerlocher do Brasil S/A

Advogada: Marcelo de Campos Bicudo – OAB/SP 131.624; Cristiano Naman Vaz Toste – OAB/SP 169.005; Carlos Oliveira Lima Neto – OAB/SP 245.720; Sabrina Braz Marques – OAB/SP 259.747; Guilherme Lopes Mouaouad – OAB/SP 304.838 e Fernanda Ribeiro Cespede – OAB/SP 229.222

Requerido: Tocantins S/A Artefatos Plasticos

Advogado: Heber Renato de Paula Pires – OAB/TP 137944

INTIMAÇÃO: dos procuradores do autor, para que procedam ao cadastro no sistema e-proc TJTO, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " 1 Inicialmente, intimem-se via Diário da Justiça Eletrônico os procuradores constituídos pela autora (fls. 159/160) para que providenciem o cadastro no sistema e-proc, no prazo de 30 (trinta) dias. 2 De outro lado, nos termos do art. 45 do CPC indefiro o pedido constante no evento 09, tendo em vista que o procurador do requerido não demonstrou, documentalmente, a ciência inequívoca de seu cliente quanto à renúncia ao mandato outorgado, incumbindo a prática dos atos processuais aos procuradores até então constituídos nos autos. 3 Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, archive-se o processo nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC com ou sem baixa na distribuição, sem prejuízo de posterior pedido de desarquivamento por qualquer das partes. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 23 de janeiro de 2015".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: USUCAPIÃO — 2006.0001.1651-3

Requerente: ESTER MARIA CABRAL

Advogado: JOSÉ HILARIO RODRIGUES-OAB/TO 652

Requerido: IRIS RODRIGUES COSTA

Advogado: ALDO JOSE PEREIRA-OAB/TO 331

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **000395-37.2005.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de Julho de 2015.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER — 2009.0010.7122-4

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI-OAB/TO 2223-B
Requerido: NOROESTE INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5002045-80.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de julho de 2015

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0002.2943-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OABTO 779
Requerido: NILTON LOPES SANTOS
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **001206-89.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 09 de Julho de 2015.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA — 2006.0002.2943-1

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OABTO 779
Requerido: RAQUEL PEREIRA MIRANDA DE MENDONÇA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000133-63.2000.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO 09 de Julho de 2015.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLEANE BISPO DA SILVA, brasileira, natural de Araguanã/TO, nascida aos 14/04/1989, filha de Marlene Bispo da Luz e Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciada no artigo 121 parágrafo 2º, inciso III e IV do CP, nos autos de ação penal 0008219-83.2015.827.2706, como estão em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Ordinária de Rescisão de Instrumento Particular de Compra e Venda, processo nº **5000268-36.2004.827.2706**, requerido por Benedito Bernardo de Camargo em face de Espolio de Francisco das Chagas Barbosa, sendo o presente para INTIMAR os possíveis sucessores do autor Benedito Bernardo de Camargo, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob o nº 73.923 SSP/GO, CPF nº 099.649.911-34, em razão do falecimento do requeute, para que estes possam integrar o pólo ativo da presente ação, em substituição processual ao mesmo. (art. 43 do CPC). Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Face ao teor da certidão que consta no evento nº 13, informando a inércia do procurador em cumprir o despacho evento nº 9. Intimem-se, via edital, os possíveis sucessores do autor, para que estes possam integrar o pólo ativo da presente ação, em substituição processual ao mesmo. (art. 43 do CPC). Cumpra-se. Araguaína, 22 de maio de 2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de julho de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Oferta de Alimentos, processo nº 5000267-36.2013.827.2706, requerido por Felix Alves Moreira Neto em face de Arthur Emanuel da Silva Alves, sendo o presente para INTIMAR a autora representada por sua genitora a Sra. Veronica Coelho da Silva, residente na Avenida Guaíba nº 96, Bar Tropical, Bairro São João, nesta cidade, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Acolho o parecer Ministerial encartado ao evento 62. Intime-se a genitora dos autores por edital para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Em, 03/06/2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de julho de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscreviv

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ordinária de Rescisão de Instrumento Particular de Compra e Venda, processo nº 0018998-34.2014.827.2706, requerido por Max Rodrigues Barbosa em face de Espolio de Paulinho Pereira Roma, sendo o presente para CITAR os possíveis herdeiros do Espolio de Paulino Pereira Roma, falecido em 30.04.1992 certidão de óbito sob o nº 126995 01 55 1992 4 00007 171 0007412 10, para que estes possam integrar o pólo ativo da presente ação, em substituição processual ao mesmo. (art. 43 do CPC). Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Manifeste-se a Fazenda Publica Estadual, no prazo de 10 dias, sobre a petição e documentos encartados no evento 25. Sem embargo e a fim de evitar nulidades futuras, citem-se por edital possíveis herdeiros do espolio de Paulinho Pereira Ramos para, nos termos legais, se manifestarem no prazo de 20 dias. Intime-se e cumpra-se. Araguaína, 09 de julho de 2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2008.10.6107-7

Querelado: WILHAMES RIBEIRO PAZ.

Querelante: Gleidisman Rodrigues Milhomem Paz..

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o querelado WILHAMES RIBEIRO PAZ, brasileiro, separado, prestador de serviço, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto ao delito previsto no artigo 140 do Código Penal, REVOGANDO, por conseguinte, a decisão de fls. 20/21, a qual concedeu medidas protetivas de urgência à querelante. No que se refere ao delito previsto no art. 139 do Código Penal, com fulcro no art. 395, I, do Código de

Processo Penal, REJEITO a inicial por ser manifestamente inepta, JULGO TAMBEM EXTINTA A PUNIBILIDADE DO QUERELADO QUANTO A ESTE DELITO. Sem custas, Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se....” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.6.1075-0

Requerido: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO.

Vítima: SIMONE DA SILVA ARAUJO.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a vítima SIMONE SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, estudante, natural de Arapoema-TO, nascida aos 28/03/1994 da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto, HOMOLOGO o parecer ministerial e promovo o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2012.6.1468-2

Requerido: CARLOS EDUARDO DIAS PINHEIRO.

Vítima: SIMONE DA SILVA ARAUJO.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a vítima SIMONE SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, estudante, natural de Arapoema-TO, nascida aos 28/03/1994 da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO A DESISTENCIA, julgando extinto os autos de Medida Protetiva de Urgencia, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Publica...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.6.2317-9

Requerido: SEBASTIAO CHAVES RIBEIRO

Vítima: ELISVANIA RIBEIRO SANTOS.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima, ELISVANIA RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, natural de Araguaína-TO, nascida aos 03/02/1993 da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o exposto, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte a decisão de fl. 09... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.6.2317-9

Requerido: SEBASTIAO CHAVES RIBEIRO

Vítima: ELISVANIA RIBEIRO SANTOS.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADO o requerido, SEBASTIAO CHAVES RIBEIRO, brasileiro, união estável, repositor, natural de Arapoema-TO, nascida aos 19/03/1987, filho de Manoel Gonçalves Ribeiro e Raimunda Chaves Ribeiro, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o

exposto, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte a decisão de fl. 09... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 2011.6.2316-0

Requerido: SEBASTIAO CHAVES RIBEIRO

Vítima: ELIETE MARIA RIBEIRO VITALINO SANTOS.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA o requerido, SEBASTIAO CHAVES RIBEIRO, brasileiro, união estável, repositior, natural de Arapoema-TO, nascida aos 19/03/1987, filho de Manoel Gonçalves Ribeiro e Raimunda Chaves Ribeiro, da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir parcialmente transcrita: “... Ante o exposto, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 11340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte a decisão de fl. 08... Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público...” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de maio de 2015. Eu, Cristiane Moreira, Técnico Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

Autos: n.º 0000403-84.2014.827.2706

Denunciado: CÍCERO SANTOS BATISTA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SENHOR CÍCERO SANTOS BATISTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, filho de Antônio Batista e Maria de Lourdes Santos Batista, nascido aos 09/08/1989, natural de São Geraldo do Araguaia/PA, portador do RG n. 6049499, SSP/PA, para no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso nos artigo 147 e 330, do Código Penal c/c e art. 70, primeira parte, e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. O acusado fica advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 26 de junho de 2015. Eu, _____ (Elizabeth Ferreira Silva), Escrivã, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000978-55.2015.827.2707

Denunciado: JOEL LIMA DE SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000978-55.2015.827.2707, chave de acesso nº 339565079215, que a justiça pública move contra o denunciado: **JOEL LIMA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Araguatins/TO, nascido aos 09/11/1971,

inscrito no Registro Geral sob o nº 1.248.214 SSP/TO, filho de José Gomes de Sousa e Neusa Lima de Sousa, residente na Rua 07 de Setembro, nº 417, setor Rodoviário, Colinas do Tocantins/TO, como incurso nas sanções do art. 217-A, § 1º, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90, o presente para CITÁ-LOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (09/07/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

COLINAS **1ª Vara Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO nº. : 5001825-56.2012.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: DANILO RODRIGUES DE ANDRADE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado DANILO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Colinas do Tocantins/TO, Naelson Cardoso de Andrade e Maria da Dores dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos do Procedimento Investigativo, que no dia 23/02/2011, na Rua Minas Gerais, bairro Santo Antonio, em frente ao supermercado, nesta cidade, agindo voluntariamente e consciente da ilicitude praticada, o denunciado adquiriu e trouxe consigo, para consumo pessoal, droga, em desacordo com determinação legal ou regular...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 09 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

PROCESSO nº. : 5000155-51.2010.827.2713

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: ASSIS NUNES DE LIMA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO – mm. Juiz substituto respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ASSIS NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 23/12/1985, natural de Colinas do Tocantins/TO, filho de Assis Nunes de Lima e Francisca Pereira Targino, atualmente em lugar incerto e não sabido atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos autos do Inquérito Policial que o denunciado subtraiu para si ou para outrem, no dia 24/04/2010, no laboratório Laborcol, situado na Av. Bernardo Sayão, nº 1571, nesta cidade, um talão de cheques mediante escalada e rompimento de obstáculo a subtração da coisa, consta também no mencionado procedimento investigativo que o denunciado no dia 26/04/2010, por volta das 5h30min, no Dormitório Estrela Guia no bairro Santo Antonio nesta cidade, o denunciado tentou obter para si ou para outrem mediante a apresentação de documento falso vantagem ilícita em prejuízo alheio...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 09 de julho de 2015. Eu, (as) Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

DENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Ação Penal – Autos 954/00

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: AGAMENO MGAÇLHÃES DOS SANTOS e CLODOMIR LOPES SANTANA

Imputação: ART. 155, § 4º INC.II, ART.163 § único I ART. 157 § 2º INCS I e II ART. 157 § 3º 1ª parte c/c com ART. 29 DO cp e ART. 333 caput DO CP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO** – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) **AGAMENO MAGALHÃES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São Francisco de Goiás – GO nascido aos 04 de março de 1976 filho de Heleno Valêncio dos Santos e Elenir Maria dos Santos e **CLODOMIR LOPES SANTANA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro natural de Dueré TO, nascido aos 01 de novembro de 1977, filho de Jose Barbalho de Santana e Carolina Lopes de Santana, ambos em lugar incerto e endereço não sabido, da sentença Condenatória parte dispositiva a seguir transcrita: “*DIANTE DO EXPOSTO*, e considerando que não há causa que exclua a culpabilidade ou isente o réu da pena, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva contida na denúncia para condenar os réus Agameno Magalhães dos Santos, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de São Francisco de Goiás/GO, nascido em 04/03/1976, filho de Heleno Valencio dos Santos e Elenir Maria dos Santos, sem residência fixa e Clodomir Lopes Santana, brasileiro, solteiro ajudante de pedreiro, natural de Dueré/TO, nascido em 01/11/77 RG 4,451,301 SSP/GO filho de Jose Barbalho de Santana e Carolina Lopes de Santana, às penas previstas nos artigos 157, § 2º I e II (seis vezes) c/c art.29 c/c art. 71; e CONDENAR ainda Agameno Magalhães dos Santos às penas no art.333 caput, todos do Código Penal Julgo EXTINTA a punibilidade do crime de dano (art.163, parágrafo único) com fundamento no art. 107, VI, c/c 109,, IV do CP, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, ABSOLVER, com fundamento no art. 386, II do CPP, os acusados da imputação do delito previsto no art. 155, § 4º, II do CP, em relação à vítima Expedito Gomes Pereira, por não haver prova da existência do fato. Passo a dosar a pena, Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstância judiciais, considerar as circunstância atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. Porém, em se tratando de 02 (dois) réus e de 07 (sete) roubos duplamente majorados pelo uso de arma e concurso de agentes, com várias vítimas a aplicação da diretriz adrede mencionada conduziria à repetição, por tantas vezes quantas forem os crimes, da mesma análise das circunstâncias legais, das agravantes e atenuantes, bem como das causas de aumento e diminuição eventualmente presentes. Assim, excepcionalmente, sem desejar afastar a boa técnica que rege a prolação de um decisum penal condenatório e, considerando serem exatamente iguais as circunstância pessoais de cada réu, quais sejam as do art. 59 do CP, bem como a análise dos arts. 61 e 65 e da presença dos majorantes e minorantes, entendo que se deva considerar reproduzida a análise trifásica, no enfoque de um dos crimes, chegando-se, posteriormente, à exasperação proveniente de cúmulo formal de infrações (artigo 71 do Código Penal). O AGAMENO MAGALHÃES DOS SANTOS, crime de roubo. CULPABILIDADE: o réu demonstrou culpabilidade elevada do tipo, pois sua ação foi preordenada, vez que logo após sua chegada nessa municipalidade, associara com correu para praticar o crime, o que revela seu firme propósito de se apoderar das coisas alheias; a) ANTECEDENTES: o réu possui condenação criminal com o trânsito em julgado (certidão de fl.145), razão pela qual deixo de valorar nessa fase por ser uma agravante, a ser oportunamente reconhecida. b) PERSONALIDADE: deve ser considerada normal, já que não há elementos para ser suficientemente avaliada; c) CONDUTA SOCIAL-não há elementos nos autos para averiguação segura de sua conduta social; d) MOTIVOS – são os inerentes ao tipo penal infringido; e) CIRCUNSTÂNCIA: o réu utilizou-se de arma branca na perpetração delituosa, o que lhe favoreceu para minar a resistência das vítimas, razão pela qual deixo como causa de aumento do delito o concurso de agentes, como medida de evitar o bis in idem, assegurando sua aplicação adequada das circunstâncias judiciais; f) conseqüências da infração, prejudicam o réu visto que os bens não foram restituídos às vítimas; g) COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS- em nada contribuíram para a prática do ato criminoso. PENA BASE: A maioria das circunstâncias ora analisadas não são danosas ao acusado, razão porque a pena base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em cinco (05) anos e seis meses de reclusão e 40 (quarenta) dias- multa, ao dia multa fixado em 1/30 (um trigésimo) de um salário mínimo à época dos fatos. 2º FASE- ATENUANTES E AGRAVANTES- O réu manteve confissão parcial tanto na fase inquisitiva quanto judicial, vez que sequer soube na realidade quantas vítimas fezera por ocasião dos fatos, por isso atenuo a pena em 06 (seis) meses de reclusão e 10(dez) dias-multa. O réu é reincidente, conforme demonstra a certidão criminal de fl. 145, vez que há sentença com trânsito em julgado na comarca de Jaraguá/ GO, razão pela qual agravo a pena em 1 (um) ano de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, tornando a pena provisória em 6 (seis) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias- multa. 3ª FASE – CAUSAS DE AUMENTO DE PENA - A sanção será aumentada de um terço 1/3 pelas causas previstas nos incisos II do § 2º do art. 157 do Código Penal, tornando em definitivo para cada crime de roubo em 8 (oito) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e quarenta (60) dias- multas, ao valor do dia em 1/30 (um trigésimo) de um salário mínimo à época dos fatos. Fixo o regime inicial de cumprimento inicialmente fechado para o cumprimento de pena. CONTINUIDADE DELETIVA- ante o reconhecimento da continuidade delitiva, e em obediência ao disposto no art. 71 do CP, aumento a pena em ½ (metade), tornando a pena em definitivo a pena de liberdade para o réu Agameno Magalhães dos Santos em 12 (doze) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 90 (noventa) dias- multa, fixando o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. No caso, deixo de substituir a pena restritiva de liberdade para restritiva de direito, ante a quantidade de reprimenda imposta ao réu. Fixo o regime de cumprimento de pena, o inicialmente fechado. CRIME CORRUPÇÃO ATIVA- réu Agameno Magalhães dos Santos- CULPABILIDADE: o réu demonstrou culpabilidade elevada do tipo, vez que após prometer a vantagem à autoridade pública, reiterou-a na presença de outros servidores de modo a desprestigiar os valores imersos na administração pública; a) ANTECEDENTES : o réu é reincidente, razão pela qual não há como valorar nessa fase, sendo devidamente aplicada

no momento oportuno. b) PERSONALIDADE: deve ser considerada normal já que não há elementos para ser suficientemente avaliada; c) CONDUTA SOCIAL- não há elementos nos autos para averiguação segura de sua conduta social; d) MOTIVOS – são os inerentes ao tipo penal infringido; e) CIRCUNSTÂNCIAS- sem elementos para desabonar; f) CONSEQUENCIAS DO CRIME: sem elementos para desabonar; g) COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS- sem elementos para desabonar. PENA BASE: A maioria das circunstâncias ora analisadas não são danosas ao acusado, razão porque a pena-base será fixada no grau mínimo, ou seja, em 01 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa. 2ª FASE- ATENUANTES E AGRAVANTES – Não há atenuantes. Em ocorrendo a agravante do art. 61 I do CP, agravo a pena em 1 ano de reclusão e em 10 dias-multa, tornando a pena provisória em 2 (dois) anos de reclusão e no pagamento de 40 (quarenta) dias-multa. 3ª FASE- CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO Não ocorre a causa de aumento de pena ou diminuição. Assim, torno a pena em definitivo para o crime de corrupção ativa imputada ao réu em 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 40 (trinta) dias- multa, fixado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) de um salário mínimo à época dos fatos. Fixo o regime de cumprimento de pena, o semi-aberto, ante a reincidência do réu. Da substituição de pena privativa de liberdade – É de observar que estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição da pena, previsto no art. 44 do Código Penal, uma vez que o réu não é reincidente específico e não a substituição é suficiente para reprovação e prevenção do crime. Assim, por ser a pena privativa de liberdade superior a 01 (um) ano, a substituo por duas penas restritivas de direito consistente em: 1) prestação de serviços a comunidade ou entidade pública a ser definida quando da execução da pena; 2) prestação pecuniária consistente no pagamento de um salário mínimo, em gêneros alimentícios a entidade pública ou privada com destinação social, a ser definida quando da execução da pena (artigo 45 § 1º do Código Penal; Considerando o disposto no art. 69 do CP, torno a pena privativa de liberdade em definitivo para o réu Agameno Magalhães dos Santos em 12 (doze) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 130 (cento e trinta) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30 de um salário mínimo à época dos fatos, e ao cumprimento das penas restritivas de direitos pelo período de 2 (dois) anos consistentes em prestação de serviços à comunidade ou entidade pública e prestação pecuniária no importe de 1 (um) salário mínimo, em gêneros alimentícios, destinados a entidade social. Regime Inicial: fixo para o sentenciado o regime inicialmente fechado, em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 2º, alínea “a”, do Código Penal. RÉU CLODOMIR LOPES SANTANA- Crime de Roubo- CULPABILIDADE: o réu demonstrou culpabilidade elevada do tipo, pois sua ação foi preordenada, vez que logo após sua chegada nessa municipalidade, associava com correu para praticar o crime, o que revela seu firme propósito de se apoderar das coisas alheias; a) ANTECEDENTES: o réu não registra antecedentes; b) PERSONALIDADE: deve ser considerada normal, já que não há elementos para ser suficientemente avaliada; c) CONDUTA SOCIAL- não há elementos nos autos para averiguação segura de sua conduta social; d) MOTIVOS – são os inerente ao tipo penal infringido; e) CIRCUNSTÂNCIAS- o réu utilizou-se de arma branca na perpetração delituosa, o que lhe favoreceu para minar a resistência das vítimas, razão pela qual deixa como causa de aumento do delito o concurso de agentes, como medida de evitar o bis in idem, assegurado uma aplicação adequada das circunstância judiciais; f) conseqüências da infração prejudicam o réu visto que os bens não foram restituídos às vítimas; g) COMPROTAMENTO DAS VÍTIMAS- em nada contribuíram para a prática do ato criminoso. PENA-BASE – A maioria das circunstâncias ora analisadas não são danosas ao acusado, razão porque a pena-base será fixada acima do grau mínimo, ou seja, em cinco (05) anos de reclusão e 40 (quarenta) dias-multa. 2ª FASE – ATENUANTES E AGRAVANTES – O réu manteve confissão parcial tanto na fase inquisitiva quanto judicial, vez que sequer soube na realidade quantas vítimas fizera por ocasião dos fatos, por isso atenuo a pena em 06 (seis) meses de reclusão e cinco (10) dias multa. Não há agravantes. Assim, fixo a pena provisória em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. 3ª FASE- CAUSAS DE AUMENTO DE PENA – A sanção será aumentada de um terço (1/3) pelas causas previstas nos incisos II do § 2º do art. 157 do Código Penal, razão pela qual torno a pena em definitivo para cada crime de roubo em 6 (seis) anos de reclusão e quarenta (40) dias-multas, em regime inicial fechado. CONTINUIDADE DELETIVA- Ante o reconhecimento da continuidade delitiva, e em obediência ao disposto no art. 71 do CP, aumento a pena em ½ (metade), tornando a pena privativa de liberdade em definitivo para o crime de roubo para o réu Clodomir Lopes Santana em 9 (nove) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30 de um salário mínimo. No caso, deixo de substituir a pena restritiva de liberdade para restritiva de direito, ante a quantidade de reprimenda imposta ao réu. Fixo o regime de cumprimento de pena, o inicialmente fechado. Recurso: Nego aos réus o direito de apelar em liberdade. Direitos Políticos: Os direitos dos sentenciados ficarão suspensos enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). Valores de indenização às vítimas: Não há como fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal), em razão da ausência de pedido formal para apuração dos valores devidos, bem como imprescindibilidade de demonstração de elemento probatório a possibilitar o contraditório e a ampla defesa. Entretanto, não há óbice para que as vítimas ingressem com pedido de indenização na seara civil. Custas Finais: Condeno os sentenciados ao pagamento das custas processuais, suspensa a execução nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. DISPOSIÇÕES FINAIS: a) Após o trânsito em julgado, lance-se os nomes dos sentenciados no rol dos culpados e comuniquem-se aos órgãos mencionados no provimento 36/2002 da Corregedoria Geral do TJTO. B) A Escrivania deste juízo deverá se atentar para o disposto na Resolução nº 57 do Conselho Nacional de Justiça quanto à expedição das Guias de Execução Provisória e Guia de Execução Definitiva. C) Cumpra-se o disposto no artigo 201 § 2º do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ” *Araguaina- TO p/ Colinas do Tocantins*, 23 de novembro de 2010. (ass) JOSE ROBERTO FERREIRA RIBEIRO – Juiz Substituto. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu (as - Luíza Maria Rodrigues)Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, e não se alegue ignorância, mandou-se expedir o presente, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça, bem assim no Placard do Fórum local. Colinas do Tocantins, 09/07/2015. **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO** Juiz de Direito Vara Criminal

COLMEIA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível, tramita os autos sob o nº. 5001411-21.2013.827.2714, Ação de Guarda, em que figura como requerente: Jucelina Francisca da Silva, Adotandas: A. R. S e A. B. R. S e a quem possa interessar, e por este meio, faz e tem a FINALIDADE: de CITAR: SANDRA MARIA RODRIGUES LEMOS SILVA, brasileira, residente e domiciliado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO E A QUE POSSA INTERESSAR para QUERENDO contestar a ação no prazo. ADVERTIDO-O de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a presente ação e não sendo contestada a mesma presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC), e INTIMAR para os termos do respeitável decisão contida no evento 30, do Meritíssimo Juiz, e cuja parte a seguir transcrevo: "... Cite-se, por edital, com prazo de 20 dias... ... Cumpra-se." 26.11.2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (09.07.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Judicial, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Porteira dos Auditórios, certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 09.07.2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000038-57.2010.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 12.01.1949, filho de Manoel Alves Rodrigues de Souza e Maria Alves da Silva, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO, à Rua Antônio nº 21, - Centro. Portador de: retardo mental com CID: F-72, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Meiry Fernandes da Cruz, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Colméia-TO, à Av. Pará nº 1741 - Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 24.03.2015, no evento 22 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... DISPOSITIVO. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos, para declarar a interdição de JOSÉ ALVES DA SILVA, RG. 185.700 SSP/TO, CPF 952.319.191-87, e demais qualificação, em sentido amplo, por não ter capacidade para gerir a sua vida. Nomeio como curadora do interditado, a requerente, MEIRY FERNANDES DA CRUZ, qualificado nos autos, devendo prestar compromisso, de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei civil. Em atenção ao dispositivo no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do CC, e art. 29, V e art. 92, ambos 6.015/73, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalos de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no pátio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência saem as partes devidamente intimadas. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, e determine a suspensão dos direitos políticos do Interditado, na forma do art. 15 II da CF, expedindo ofício ao Cartório Eleitoral. Expeça-se o necessário. Nada mais havendo o magistrado determinou que os depoimentos colhidos fossem gravados em CD-ROM, ficando um nos autos e outro na escrivania para uso das partes. Enfim declarou encerrado o ato, para constar, encerrou-se a presente audiência, lavrando o presente termo. Colméia – TO, 24 de março de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (07.07.2015). _____ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu _____, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 07 de julho de 2015.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 0001792-77.2014.827.2715, no qual foi

decretada a Interdição de FRANCISCO TAVARES NETO, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº. 1.621.001 - SSP/TO, CPF nº. 389.163.551-68, residente e domiciliado nesta Comarca de Cristalândia - TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sr. JOSÉ CÍCERO TAVARES para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de MODIFICAÇÃO DE CURATELA formulado pelo Ministério Público (evento 31) para nomear o Sr. JOSÉ CÍCERO TAVARES, inscrito sob o CPF nº 017.657.358-58, RG nº 1495037 - SSP/PB, como curador do interditado FRANCISCO TAVARES NETO em lugar da curadora anterior Sra. MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ. Por conseguinte, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito (art. 269, inciso I, do CPC). A presente sentença passa a produzir desde já os seus efeitos, nos termos do art. 1.773 do Código Civil. Como limites da curatela DETERMINO que: a) o curador não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado; b) os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador do interditado todos os demais atos da vida civil. LAVRE-SE o termo de curatela e intime-se o curador a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 1.187 e seguintes do CPC. PROCEDA-SE à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, bem como à sua publicação pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, consoante do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184, do CPC). DEIXO de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. DISPENSO a especialização em hipoteca legal de imóveis, porquanto não há notícia nos autos da existência de bens pertencentes ao interditado (art. 1.188 e 1.190, ambos do CPC). Caso sejam encontrados tais bens, DETERMINO que o curador nomeado requeira, nos termos do art. 1.188 do CPC, a referida especialização Sem custas e sem honorários advocatícios, haja vista a intervenção do Ministério Público como parte requerente e à ausência de litígio, respectivamente. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, DETERMINO a remessa deste processo ao Juízo mais próximo do novo domicílio do interditado na cidade de Flamengo no distrito de Saboeiro/CE para acompanhar o cumprimento da curatela. Publique-se. Intimem-se. Cientifique-se o Órgão Ministerial. Expeça-se o necessário. Wellington Magalhães - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, _____ Técnico Judiciário que o digitei e subsc. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 19.06.2015. Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s SUPERGIRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 02.926.117/0001-26 E RAIMUNDO COELHO SILVA NETO, CPF Nº 484.332.681-04 E SILVANA LEAL DOS SANTOS, CPF Nº 780.671.461-87, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000052-69.2009.827.2716 , que lhe movem a FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA A-279/2009, datada de 13/03/2009; no valor de R\$ 107.781,65 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 23 de março de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s AUTO MECÂNICA MAISA LTDA., CNPJ: 02.182.681/0001-81, na pessoa do seu representante legal DELFINO ALVES DIAS, CPF: 219.658.541-68 , respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestarem acerca da avaliação dos bens penhorados, constantes às fls. 17 e 39 dos presentes autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 08 de abril de 2015.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto, MM. Juiz de Direito respondendo pela Central de Execuções Fiscais da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... Determina a Citação do(a)s Executado(a)s VILMAR JÚNIOR ANASTÁCIO, CNPJ: 26.636.878/0001-01, respectivamente, estando em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da Ação de Execução Fiscal - autos nº 5000003-19.1995.827.2716 , que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados nas Certidões de Dívida Ativa: CDA C-0032/95, datada de 16/05/95 ; no valor de R\$ 13.735,02 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos) , ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida, e querendo, oferecer embargos no

prazo de 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, AGAMENON AIRES CAVALCANTE JÚNIOR, Técnico Administrativo, o digitei. Dianópolis, 28 de abril de 2015.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor *Ciro Rosa de Oliveira*, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guarai - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 2009.0001.7942-0 que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra JOSÉ ANTONIO RIBEIRO. Trata-se de objetos apreendidos nos autos acima mencionados no ano de 2009 e ainda não restituídos. Tendo em conta o estado de conservação dos bens (já usados) e sua deterioração com o decurso do tempo, bem como não haver manifestação de interesse das partes na devolução até o presente momento. Seguintes objetos: Um aparelho celular da marca NOKIA, habilitado com chip sim card Brasil Telecom, um isqueiro cor verde marca bic, uma carteira com couro nas cores marrom /preta e três chips sim card, senedo um da Operadora Brasil Telecon, um da operadora TIM e outro da operadora Claro, uma bicicleta amarela/verde sem marca definida apreendidos em poder de **JOSÉ ANTONIO RIBEIRO**. FICA INTIMADO PELO PRESENTE, para comparecimento a esta Vara Criminal, portando a devida comprovação de propriedade, a fim de restituí-los, sob pena de perdimento em favor do Poder Público - art. 122 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (07/07/2015). Eu, *Thatiane Pereira Lima*, estagiária, digitei. Eu, _____, *Aurenívea Souza Oliveira*, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. *Ciro Rosa de Oliveira*. Juiz de Direito em Substituição Automática.

*O Doutor **Ciro Rosa de Oliveira**, Juiz em Substituição Automática da Vara Criminal da Comarca de Guarai - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra **ITACI ROCHA PEREIRA**. Nº 050.05.048229-7/00. Trata-se de objetos apreendidos nos autos acima mencionados no ano de 2003 e ainda não restituídos. Tendo em conta o estado de conservação dos bens (já usados) e sua deterioração com o decurso do tempo, bem como não haver manifestação de interesse das partes na devolução até o presente momento. Seguintes objetos: 01(um) veiculo VW / Saveiro CL de cor prata BOZ 1325, ANO 1994 modelo 19996, 01(um) veiculo GOL 1000 de cor azul, 03(três) bancos de motos, 01(um) jogo de bancs do veiculo GOL, 01(um) engate do short 92 a 97, 05(cinco) pneus de motos, 03(três) tapetes de carro, 02(dois) tanques de moto TITAN, 01 (uma) carburador de moto YBR, 01(um) pedal de moto TITAN 1(uma) balança da suspensão da moto YBR, 01(um) motor YAMANHA, 01 (uma) carenagem de moto CG 125 honda Titan, 01(um) paralama de moto YBR, 04(quatro) amortecedores da moto YBR dianteiro, 01(um) acessório de garupa de moto Titan, 01(um) descanso de pé de moto YBR, 01(um) tripé de moto YBR, 01(uma) bateria de moto YBR, 01(uma) trava de segurança do cambio di veiculo, 01(um) guidão de moto Titan, 01(um)relógio de velocímetro de moto YBR, 01(um) pedal de partda de moto YBR, 02 (dois)discos de freios de moto Titan, 01(um) pedal de freio de moto YBR, 02(dois)retrovisores de moto YBR, 01(uma) balança de suspensão de moto YBR, 01 (uma) lanterna traseira de moto Titan, , 01 (uma) corrente de moto, 02(duas) carcaça de motor de moto Titan, 01 (um)carburador da moto Titan, 02(duas) pedaleira com pé da moto Titan, 01 (uma) balança da bengala da moto YBR, 01 (um) conjunto de seta trazzeirada moto Titan, 02(dois) amortecedores traseiro da moto Titan, 02 (setas) traseira da moto YBR, 01(uma) laterna traseira da motoYBR, 01(uma) balança de nbengala da moto YBR, 01(um) painel de moto YBR, 01(um) cubo traseiro de moto Titan, 01(um) tripé de moto Titan, 01(um) uma tubagem de moto, 01(uma) luva com os cabos da moto YBR, acelerador, 03(três) retrovisores de moto Titan/YBR, 01(um) tambor de freio de moto Titan, 01(um) carburador, de moto Titan, 10(dez) chaves de boca, 01(um) tanque de moto Titan, 01(uma) carcaça de painel de moto YBR, 01(um) pedal de moto YBR, 02(dois) cilibrin para carros, 01(um) quadro d emoto, 01 (um) parte do motor da moto CG 125, 01(um) motor Honda CG 125, 01(um) farol, 01(um) retrovisor, 01(um) farol de milha de moto, 01(um) paralama de moto CG125, 01(um) aro completo de moto Titan, 01(uma) sapateira da moto, 01(uma) quebra vento da moto YBR, 01 (uma) pedaleira traseira de moto YBR, 01(Uum) filtro de ar de moto YBR, 01(uma) chave luz da moto YBR, 01(uma) alavanca do cambio do moto YBR, 01(uma) mesa da Honda CG 125, 01(uma) pedaleira d efreio da moto YBR, 01(um) eixo completo da moto YBR, 01(um) protetor de seta Honda CG 125, 01(um) chave de moto Honda CG 125, 04(quatro) corredice do banco do veiculo scort apreendidos em poder de **ROMARIO NUNES DA SILVA**, ,mas procedente da pessoa de **ITACI ROCHA PEREIRA** . FICA INTIMADO PELO PRESENTE, para comparecimento a esta Vara Criminal, portando a devida comprovação de propriedade, a fim de restituí-los, sob pena de perdimento em favor do Poder Público - art. 122 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze (08/07/2015). Eu, *Thatiane Pereira Lima*, estagiária, digitei. Eu, _____, *Aurenívea Souza Oliveira*, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente. *Ciro Rosa de Oliveira*. Juiz de Direito em Substituição Automática.*

GURUPI

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **JANDINEIA SOUSA E SILVA DIAS**. – CPF/CNPJ: **016.046.831-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012753-05.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000125052**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **98,68 (Noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **POSTO DE COMBUSTIVEL SOL NASCENTE LTDA**. – CPF/CNPJ: **02.822.574/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012895-09.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128444**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **669,84 (Seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SIDNEI EMIGODIO** – CPF/CNPJ: **803.071.831-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5012944-50.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129208**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **201,89 (Duzentos e um reais e oitenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO ARRUDA DE FREITAS** – CPF/CNPJ: **817.552.951-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013370-62.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128550**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **181,16 (Cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SANDOVAL MOURÃO DA SILVA – CPF/CNPJ: 499.304.941-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013227-73.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129051**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **146,57 (Cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDA MONTEIRO DE CARVALHO – CPF/CNPJ: 292.307.641-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013302-15.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000128514**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **172,85 (Cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **PAPETINS IND. COM. ART. PAPEL PAPELÃO TOCAN. – CPF/CNPJ: 37.240.355/0001-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013188-76.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). xxxxxxxxxx**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **9.112,63 (Nove mil cento e doze reais e sessenta e três centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SERAFINA ANTONIA DOS SANTOS CARNEIRO – CPF/CNPJ: 586.855.881-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013160-11.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129177**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **124,46 (Cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SANDOVAL MARTINS DA COSTA – CPF/CNPJ: 159.522.661-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013226-88.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como,

para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129050**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **638,16 (Seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **SEBASTIÃO MONTEIRO DE SOUZA – CPF/CNPJ: 388.895.951-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013155-86.2013.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000129159**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **159,64 (Cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 09 de julho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

PROCESSOS Nº: 2010.0002.5504-0

Requerente (s): ELMA DIVINA DA SILVA MENEZES

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0008.0813-6

Requerente (s): Ilka Saraiva de Menezes

Advogados: Márcio Augusto Malagoli OAB-TO 3685

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

DECISÃO: Vistos, Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovante do requerimento administrativo no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção. Juntando o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quando a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 18 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

SENTENÇA

PROCESSOS Nº: 2009.0007.3521-8

Requerente (s): DILMA TAHTAK KRAHÔ REP. P/ JOANA DIAS DE SOUZA

Advogados: ANTÔNIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1841

Requerido: INSS

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Vistos, Trata-se de Ação Previdenciária de Amparo Assistencial. Observa-se pedido de desistência da ação formulado pela autora na Escrivania Cível no dia 09 de junho de 2015, conforme Certidão de fls. 52. Desta forma dessa sorte o pedido de desistência entabulado, **JULGO EXTINTO** o feito consoante art. 267, VIII do CPC. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá-TO, 15 de junho de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria nº 024/2015 O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96) **Considerando** a Lei nº 2.409/2010 que dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que altera a nomenclatura do Cargo de Porteiro de Auditório para Técnico Judiciário de 1ª Instância, conforme anexo VI da Lei nº 2.409/2010. **Considerando** que o §3º do art. 41 da Constituição Federal disciplina o instituto do **aproveitamento** do cargo público em outra função pública e que ele foi conformado pelo art. 24 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.818/2007 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins); **Considerando** que o art. 46 da Lei-Complementar do Estado do Tocantins nº 10/1996 (Lei de Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins) disciplinar que: “As atribuições dos servidores auxiliares da Justiça poderão ser exercidas, isolada ou **cumulativamente**, dependendo da organização de cada serventia” (grifo nosso) **RESOLVE; I** – Nomear o servidor **DELTONIO AIRES DE MORAES**, mat. nº 7666 para, exercer as funções na Escrivania Criminal deste Juízo. **II-** Determino o cadastramento do servidor junto aos sistemas integrantes da escrivania. **III-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **IV-** Encaminhe-se a Corregedoria para fins de homologação. **V-** Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins-TO, 09 de julho de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito

Portaria nº 023/2015 O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** que compete ao Juiz de Direito do Foro “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Fórum e das serventias da comarca” (art. 42, I “h”, da Lei Complementar Estadual 10/96) **Considerando** a Lei nº 2.409/2010 que dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que altera a nomenclatura do Cargo de Depositário Público para Técnico Judiciário de 1ª Instância, conforme anexo VI da Lei nº 2.409/2010. **Considerando** que o §3º do art. 41 da Constituição Federal disciplina o instituto do **aproveitamento** do cargo público em outra função pública e que ele foi conformado pelo art. 24 da Lei do Estado do Tocantins nº 1.818/2007 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins); **Considerando** que o art. 46 da Lei-Complementar do Estado do Tocantins nº 10/1996 (Lei de Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins) disciplinar que: “As atribuições dos servidores auxiliares da Justiça poderão ser exercidas, isolada ou **cumulativamente**, dependendo da organização de cada serventia” (grifo nosso) **RESOLVE; I** – Nomear a servidora **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, mat. nº 126656 para, exercer as funções na Escrivania Cível deste Juízo. **II-** Determino o cadastramento da servidora junto aos sistemas integrantes da escrivania. **III-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. **IV-** Encaminhe-se a Corregedoria para fins de homologação. **V-** Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins-TO, 09 de julho de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL N. 0000441-02.2015.827.2726

CHAVE: 80945755515

ACUSADO: ABRAÃO DE JESUS FERREIRA; DEYVISSON FELIPE OLIVEIRA DE MEDEIROS, JONATHAN BATISTA DE OLIVEIRA, RAFAEL CARVAJAL QUISPE, RENATO GOMES DE SOUSA E RICARDO ALEXANDRE DA COSTA PEREIRA.

ADVOGADOS: RAFAEL DE AZEVEDO E SILVA OAB/DF; DANIELE FABIÓLA OLIVEIRA DA SILVA LAMEIRA.

Finalidade: Ficam vossa senhoria devidamente intimados que foi designado o dia 13/07/15, às 14h20m, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000049-21.2008.827.2726

ACUSADO: ARTUR SILVA PEREIRA NETO

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) ARTUR SILVA PEREIRA NETO, brasileiro, casado, vendedor, nascido aos 11/03/1964, filho de José Artur Pereira e Maria Auxiliadora Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 288, caput, art. 304 c/c. art 69 do CPB, c/c art 1º, I do DL 201/67, na forma do art. 71 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer,

também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (10/07/2015).Eu, escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 2827/2015 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 06 de julho de 2015

A Doutora **ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA**, Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Novo Acordo/TO, por meio da Portaria 3752/2014, DJ 3460 de 30/10/14, no uso de suas atribuições legais, edita e publica a presente Portaria pelos motivos que seguem:

CONSIDERANDO que as férias do servidor Jâmisson Silva Santos, o qual, está lotado no cargo de Contador / Distribuidor, nos períodos de 01.07.2015 a 15.07.2015 e 15.09.2015 a 29.09.2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR a Servidora **EDILEUZA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 152950, para, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pelo cargo de Contador / Distribuidor, retroativamente a partir do dia 01.07.2015, até o dia 15.07.2015 e de 15.09.2015 a 29.09.2015.

I - nas faltas e impedimentos da servidora de que trata este artigo, esta será substituída pela servidora **ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA**, escrivã judicial, matrícula 352330, e sucessivamente pela servidora **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO**, técnica judicial, matrícula nº 161361.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, para que providencie o pagamento da diferença entre a remuneração da respectiva servidora e o vencimento substituído, consoante ao artigo 80, § 2º, da Lei Complementar e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juíza de Direito Respondendo

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

LISTA DEFINITIVA DE JURADOS DA COMARCA DE NOVO ACORDO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE SÃO FÊLIX DO TOCANTINS/TO, COM PRAZO DE 15 DIAS:

Pelo presente Edital, publico a lista definitiva de pessoas que integram a lista geral de jurados para **as Sessões de Instrução e Julgamento perante o Tribunal do Júri, a serem realizadas exclusivamente no município de SÃO FÊLIX DO TOCANTINS/TO**, a saber:

Nº	NOMES	PROFISSÃO
01	ADEMIR JACINTO DOS SANTOS	MOTORISTA

02	AGENOR VIEIRA LOPES	AUTÔNOMO
03	ALBERTINA RIBEIRO MÍCIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
04	ALCIDES PATRÍCIO DE SOUSA	VIGIA
05	AMÉLIA ALVES DE SOUSA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
06	ANA GERCINA RIBEIRO DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
07	ANAILDES DE FÁTIMA VITURINO SOUSA	EMPRESÁRIA
08	ANA PAULA MACIEL BARBOSA	PROFESSORA
09	ANASTAZÍLIA NETA FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA
10	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA
11	ANTÔNIO SOARES BERNARDES	EMPRESÁRIO
12	ARIÓNES MONTIZUMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS
13	AROLDO BENVINDO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
14	BALZIMAR BATISTA DE SOUSA	CONSELHEIRO TUTELAR
15	BENJAMIM BALBINO DOS SANTOS	VIGIA
16	CARLOS ISRAEL RIBEIRO DOS REIS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO (SECRETÁRIO DE TURISMO)
17	CLEITON GOMES NUNES	FUNCIONÁRIO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO
18	CLÓVES MARCOS OLIVIERA ARAÚJO	EMPRESÁRIO
19	DARLENE FRANCISCA DE SOUSA	AUTÔNOMA
20	DARLEY DOS PASSOS RIBEIRO	AUTÔNOMO
21	DEUZAMAR CARVALHO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	DELZUÍTE PEREIRA ROCHA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
23	DJALMA CIRQUEIRA PUGAS	DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
24	DOMINGOS MENDES DE CARVALHO	PROFESSOR
25	DORILENE ALVES PEREIRA	AGENTE DE SAÚDE
26	EDINÁLIA MACIEL LOBATO BARBOSA	PROFESSORA
27	EDIVARDES RIBEIRO MARQUES	AGENTE DE SAÚDE
28	ELAINE DE SOUSA BARBOSA	PROFESSORA
29	ELIENE DE SOUSA BARBOSA	RECEPCIONISTA
30	ELCIVAN AIRES REIS	AUTÔNOMO
31	EULAÍNA DE SOUSA CAVALCANTE	CONSELHEIRA TUTELAR
32	EMIVAL RIBEIRO DE CARVALHO	MOTORISTA
33	ERNA KAISER CELLA	PROFESSORA
34	EVA RIBEIRO CUNHA	DO LAR
35	EVILENE SOUSA RIBEIRO	PROFESSORA
36	FRANCISCO CARVALHO DOS REIS	EMPRESÁRIO
37	GECY VIEIRA LOPES	RECEPCIONISTA
38	GERMANO SILVA PUGAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
39	GILVAN RIBEIRO DIAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

40	GISELY DE SOUSA SANTOS	EMPRESÁRIA
41	GRACILENE GLÓRIA REIS	DO LAR
42	IDELBRANDO RODRIGUES RIBEIRO	FAZENDEIRO
43	IRENE BARBOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	IVETE PEREIRA DE SOUSA	DO LAR
45	ISAK MONTIZUMA RIBEIRO	TRATORISTA
46	JOSE BATISTA DE SOUSA	PROFESSOR
47	JOSE DE SOUSA BITENCOURT	FAZENDEIRO
48	JOSE MAGDAL RIBEIRO	VIGIA
49	JUNIZETH FERREIRA TORRES	SERVIDORA PÚBLICA (COORDENADORA DO CRAS)
50	JUSTINIANO RIBEIRO LOUZEIRA	DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
51	KATIANE RODRIGUES GOMES	DIGITADORA
52	LEANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
53	LUCÉLIA GOMES RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR
54	LUCIVÂNIA BARBOSA DE SOUSA	CONSELHEIRA TUTELAR
55	MANOELA APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSORA
56	MARIA HELENA FRANÇA	DO LAR
57	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO R. LOPES	PROFESSORA
58	MARIA GRACIENE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICA EM HIGIENE BUCAL
59	MARIA LUIZA RIBEIRO CUNHA	BIBLIOTECÁRIA
60	MEYRICE GAMA DE SOUSA BARBOSA	CONSELHEIRA TUTELAR
61	ORISMAR PUGAS BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
62	NIZAN PEREIRA DE SOUSA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
63	OSIRENE FRANCISCA DE SOUSA	PROFESSORA
64	PEDRO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA
65	PERCÍLIA GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS	SECRETÁRIA EXECUTIVA
66	QUIRINO DA SILVA RODRIGUES	AÇOUGUEIRO
67	RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA	MONITORA DE PROGRAMAS
68	RAIMUNDO LOUZEIRO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
69	RAIMUNDO NONATO MARTINS TAVARES	FAZENDEIRO
70	REGINA CORADO PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR
71	RENATO SOARES DE SOUZA MEDEIROS	AUTÔNOMO
72	RONILTON CARVALHO PEREIRA	AUTÔNOMO
73	ROSIEL ARAÚJO COELHO	PASTOR
74	SADI ROCHA DE SOUSA	PROFESSOR
75	SÓSTHENES SEPULVIDA E SILVA	EMPRESÁRIO
76	UILSON RIBEIRO DE SOUSA	EMPRESÁRIO
77	WAGNER DE SOUSA ROSA	MOTORISTA

78	VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES
79	VIRLÂNDIA BARROS DE SOUSA	PROFESSORA
80	WILSON GOMES DA SILVA	MOTORISTA

DA FUNÇÃO DO JURADO: (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei 3.689/1941):

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de dezoito anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor e ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição do jurado (NR). Art.437 – Estão isentos: I-O presidente da República e os Ministros de estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipal; IV- os Prefeitos municipais; V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública VII- as autoridades e os Servidores da Polícia e da Segurança Pública; VIII- os Militares em serviço ativo; IX- os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X- aqueles que o requerem demonstrando justo impedimento. Art. 438- A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na defensoria, no ministério Público ou entidade conveniada para esses fins. § 2º - O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade Ar. 439- O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público, relevante estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 – Constitui também direito do jurado na condição do art. 439 deste código, preferência em igualdade de condição, nas licitações públicas e no provimento mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art.441- Nenhum desconto será feito nos vencimento ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442- Ao jurado que, sem causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo Presidente será aplicado multa de 01(um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz de acordo com sua condição econômica. Art. 443- Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444- O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art.445- O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juízes. Art. 446- Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis o dispositivo referentes as dispensas, faltas e escusas e a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste código. O presente edital deverá ser publicado e afixado no mural deste Fórum e também publicado no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, disponível em <http://www.tjto.jus.br/diario/Diario.aspx>. Novo Acordo/TO, em 10 de julho de 2015. **Odete Batista Dias Almeida**, Juíza de Direito respondendo (Portaria n. 3752/2014 PRES/TJTO).

PALMAS
2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES
INTIMAÇÕES ÀS PARTES
Boletim nº 035/2014

Ação: Cumprimento de Sentença – 2004.0000.5514-3/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Antônio Costa Lima

Advogados: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: José Luiz Verly

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001974-53.2002.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2005.0000.4548-0/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: Iris Ramos Chaves

Advogado: Adriana Silva – OAB/TO 1770

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001897-44.2002.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.” INTIMO a parte executada para oferecer as contrarrazões no recurso de apelação evento 01, APELAÇÃO30.

Ação: Execução – 2005.0003.7379-8/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Manuela Rita Gutierrez Rodrigues

Advogados: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Laércio Barbosa de Almeida

Advogado: Rodrigo Otávio Coelho Soares – OAB/TO 1931

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001140-45.2005.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2007.0003.0503-9/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: CMS – Construtora e Incorporação Ltda

Advogados: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3438

Requerido: Luiz Pedro de Souza e Kênia Cássia Ribeiro Moreira de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002084-76.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar Inominada – 2009.0009.2283-2/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Milton Campos de Brito e Zulma Santos de Brito

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Associação do Residencial Mirante do Lago

Advogado: Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005712-05.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ordinária – 2009.0010.4846-0/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Milton Campos de Brito e Zulma Santos de Brito

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

Requerido: Associação do Residencial Mirante do Lago

Advogado: Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005694-81.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Impugnação ao Valor da Causa – 2009.0011.9031-2/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Associação do Residencial Mirante do Lago

Advogado: Ronaldo André Moretti Campos – OAB/TO 2255-B

Requerido: Milton Campos de Brito e Zulma Santos de Brito

Advogados: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005696-51.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AUTOS: 0020095-63.2015.827.2729 – Ação Monitória.

Requerente: HD ENSINOS ODONTOLOGICOS LTDA-ME.

Advogados: Gianpaolo Zambiasi Bertol Rocha e Raphael Augusto Mayrink Brangioni.

Requerido: Marcos Rodrigo Silva Pereira.

Advogado: Não Constituído.

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do requerente, Gianpaolo Zambiasi Bertol Rocha – OAB/MG – 86.425 e Raphael Augusto Mayrink Brangioni OAB/MG – 121.044, intimados a fazer o cadastramento no sistema E-PROC/TJTO, tendo em vista que o mesmo é obrigatório aos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral, nos moldes do art. 2º da Lei n. 11.419/2006. Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Aline Alves Ribeiro – Servidor de Secretaria.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos nº. 5031599-49.2013.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: JEFFERSON SOUSA DA SILVA

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o **Processo Crime n.º 5031599-49.2013.827.2729, Chave do Processo: 798235713713**, que a Justiça Pública move em desfavor de **JEFFERSON SOUSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, portador do R.G. nº. 0400.8480.2010-6 SSP/MA, nascido aos 26/10/1994, natural de filho José Eginaldo Gomes da Silva e Cleia do Nascimento Sousa, incurso nas penas do artigo 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/03; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 10 de julho de 2015. Eu, _____, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 0021331-84.2014.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: WASHINGTON RAFAEL DOS SANTOS

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o **Processo Crime n.º 0021331-84.2014.827.2729**, que a Justiça Pública move em desfavor de **WASHINGTON RAFAEL DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, serigrafista, natural de Uberaba-MG, nascido em 09/10/1991, filho de Álvaro Teixeira dos Santos e Elisandra Regina Rosa, RG no 1.285.470 SSP-TO, incurso nas penas do artigo 331, do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, na Secretaria das Varas Criminais - Secrim, aos 10 de julho de 2015. Eu, _____, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5013975-84.2013.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: JOSÉ CARLOS MARTINS DE MORAES

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5013975-84.2013.827.2729 , que a Justiça Pública move em desfavor de JOSÉ CARLOS MARTINS DE MORAES, brasileiro, companheiro, serralheiro, nascido aos 07/02/1980 em Vitorino Freire/MA, filho de Antônio Pires de Moraes e de Francisca Martins de Moraes, incurso nas penas do artigo 306, caput do Código de Trânsito Brasileiro, com alterações da Lei 12.760/2012; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, na Secretaria das Varas Criminais - Secrim, aos 10 de julho de 2015. Eu, _____, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003605-85.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: ROBSON DIAS LUZ

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003605-85.2009.827.2729 , que a Justiça Pública move em desfavor de ROBSON DIAS LUZ, filho de Maricy Dias da Luz, nascido em 14/06/1980, natural de Araguaína – TO, , incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, na Secretaria das Varas Criminais - Secrim, aos 9 de julho de 2015. Eu, _____, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Autos nº. 5003327-84.2009.827.2729

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: CLEIDIONE DIAS BARBOSA

O Doutor Rodrigo da Silva Perez Araújo, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 5003327-84.2009.827.2729 , que a Justiça Pública move em desfavor de CLEIDIONE DIAS BARBOSA, filho de Ines Dias Furtado e Zenaide Barbosa de Oliveira, nascido em 01/05/1986, natural de Porto Nacional – TO, , incurso nas penas do artigo 213, c/c Art 224, “a”, ambos do Código Penal Brasileiro e Art 2º, §1º da Lei 8072/90; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 26 de junho de 2015. Eu, _____, Paula Terra da Silva Barros Paludo, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AÇÃO PENAL Nº 5003981-32.2013.827.2729 / Chave do Processo: 588182061313****Processado: FABRÍCIO LIMA RAMOS**

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, FABRÍCIO LIMA RAMOS, brasileiro, companheiro, garçom, nascido aos 04/10/1991 em Imperatriz/MA, filho Pedro Ferreira Ramos e Edna Lima Ramos, RG nº. 879.422, SSP/TO, CPF nº. 031.659.311-7, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do *artigo 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro*, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5003981-32.2013.827.2729 / Chave do processo: 588182061313**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. **Determino o que segue:** a) Sua citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas – TO, 11 de junho de 2015. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. **JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 0009811-30.2014.827.2729/ Chave do Processo: 993059954214
Processado: GEFERSON NASCIMENTO SOUSA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, GEFERSON NASCIMENTO SOUSA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 26/07/1994, natural de Palmas/TO, filho de Sandoval de Souza Araújo e de Reijane Nascimento, RG nº 1047240 SSP/TO, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do *artigo 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro*, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 0009811-30.2014.827.2729/ Chave do processo: 993059954214**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação. **Determino o que segue:** a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de junho de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. **JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 0000538-27.2014.827.2729 / Chave do Processo: 932402469314
Processado: REGINALDO BATISTA DE BARROS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, REGINALDO BATISTA DE BARROS, brasileiro, casado, nascido aos 02.09.1968, natural de Itaíba/PE, filho de Eusébio Batista de Barros e de Jovita Maria da Conceição, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do *artigo 121, §2º, IV, do Código Penal Brasileiro*, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 0000538-27.2014.827.2729 / Chave do processo: 932402469314**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação. **Determino o que segue:** a) CITE-SE por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, segundo o disposto no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de junho de 2015. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. **JUIZ DE DIREITO**”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone:

(63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5020988-37.2013.827.2729 / Chave do Processo: 974867866713

Processado: LEVIR NOVAIS DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, LEVIR NOVAIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de Jonas Rodrigues da Silva e de Maria Novais da Silva, nascido em 07/03/1980, na cidade de Imperatriz/MA, CPF nº 854.364.023-72, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do **artigo 129, caput, do Código Penal Brasileiro**, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5020988-37.2013.827.2729 / Chave do processo: 974867866713**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: "(...) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação. (...) Notifique-se o Ministério Público. Palmas-TO, 14.02.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1.** O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; **2.** Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); **3.** Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); **4.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL Nº 5013593-28.2012.827.2729 / Chave do Processo: 179972933912

Processados: RONI PEREIRA VASCONCELOS e OUTRO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, RONI PEREIRA VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, filho de José Henrique Furtado dos Santos e de Altiva Pereira Vasconcelos, nascido em 07 de setembro de 1986, na cidade de Ourilândia-PA, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do **artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro**, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5013593-28.2012.827.2729 / Chave do processo: 179972933912**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: "Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas realizadas para a localização do denunciado Roni Pereira Vasconcelos – conforme se depreende da certidão e consultas insertas nos "eventos 10, 21, 22 e 25" – acolho a manifestação ministerial anexada no "evento 19". Sendo assim, **determino a citação editalícia do processado Roni Pereira Vasconcelos**. Após cumprida essa deliberação, analisarei a resposta à acusação pertinente ao incurso Airton Pereira da Silva e, ainda, no que condiz com o processado Roni Pereira, deliberarei sobre eventual aplicação do disposto no artigo 366, do CPP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas-TO, 18.06.2015. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito". **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1.** O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; **2.** Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); **3.** Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); **4.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado

pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL Nº 5010504-31.2011.827.2729 / Chave do Processo: 804041274014
Processado: JOÃO RIBEIRO DA COSTA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, JOÃO RIBEIRO DA COSTA, brasileiro, companheiro, garçom, nascido aos 04/10/1991 em Imperatriz/MA, filho Pedro Ferreira Ramos e Edna Lima Ramos, RG nº. 879.422, SSP/TO, CPF nº. 031.659.311-7, residindo **atualmente em local incerto e não sabido**, incurso na sanção do **artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro**, referente aos autos de **Ação Penal (Eproc) nº 5010504-31.2011.827.2729 / Chave do processo: 804041274014**, ficando citado pelo presente edital para, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do CPP, **RESPONDER À ACUSAÇÃO**, por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado constituído**, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado um Defensor Público. **Edifício do Fórum, Av. Teotônio Segurado, s/n, Sala 34 – Paço Municipal**. DESPACHO: “Considerando-se as diversas e infrutíferas tentativas de citação pessoal do denunciado – conforme se depreende da certidão e consultas realizadas junto ao TRE/SIEL, às Companhias de Abastecimentos de água e energia, e, Secretaria de Segurança Pública, insertas nos “eventos 1- DEC4 e PARECEMPF6” e “evento 2” – acolho a manifestação Ministerial anexada no “evento 1 – item “PAREC MPF6”. Sendo assim, **determino a citação editalícia do processado João Ribeiro da Costa**. Dê-se ciência ao Ministério Público. Palmas -TO, 21.09.2014. Francisco de Assis Gomes Coelho. Juiz de Direito”. **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS**: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, Telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 09 de julho de 2015. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário de 1ª Instância, mat. 257244, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 06/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5001217-83.2007.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: L. A. M.

Advogada: DR. ODENILSON DOS SANTOS

Requerida: O. F. B.

Advogados: DR. CARLOS EDUARDO GODOY PERES

DESPACHO: “Ao examinar atentamente os autos, infere-se que durante o curso processual a parte requerida foi vítima de acidente automobilístico, e, segundo informação prestada pela autora no “evento 25”, se encontra acometido de grave doença, na cidade de Goiânia/GO, motivo pelo qual requereu urgência no cumprimento da coleta do material biológico. Além disso, a requerente noticia que também se mudou para a cidade de Goiânia/GO, em decorrência de dificuldades aqui enfrentadas, atualizando o endereço para sua localização (“evento” 25). Diante desse contexto, e tendo em vista a precariedade de elementos acerca do real estado de saúde da pessoa apontada como suposto pai, não vislumbro óbice à produção de prova pretendida pela autora, inclusive, já determinada neste feito. Assim, expeça-se carta precatória à Comarca de Goiânia/GO a fim de que seja feita a coleta do necessário material genético para realização do exame pericial de DNA, junto a Laboratório credenciado ao juízo deprecado. Consigne-se a advertência de que a ausência imotivada do requerido ao local determinado pelo juízo deprecado poderá ensejar a presunção de ser verdadeira a paternidade que lhe foi atribuída (artigo 359, inciso II, do Código de Processo Civil), além daquelas presunções consignadas no Código Civil de que “ a recusa à perícia médica ordenada pelo Juiz poderá suprir a prova que se pretendia obter com o exame” (artigo 232), e no artigo 2º-A, parágrafo único, da Lei nº. 8.560/92, de que “ a recusa do réu em se submeter ao exame de código genético - DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório”.Com a apresentação do laudo, deverá ser concedida vista às partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar..Palmas/TO, 06 DE MARÇO DE 2015. Jordan Jardim – Juiz de Direito - NACOM.”

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2009.0000.3941-6

Ação Revisional de contrato

Requerido: Alexsandro Siqueira de Brito

Advogado: Francieliton Ribeiro dos santos de Albernaz-OAb-to 2607

Requerido: Embravel- Empresa Brasileira de veiculos

Advogado: Magno Rocha de Vasconcelos- OAb-Go 12.163

Requerido: Banco Volkswagen

Advogado: Marinolia Dias dos Reis- OAb-To 1597

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000089-59.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 09/07/2015.Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”

Autos 2009.0004.1268-0

Ação Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen

Advogado: Marinolia Dias dos Reis- OAb-To 1597

Requerido: Alexsandro Siqueira de Brito

Advogado: Francieliton Ribeiro dos santos de Albernaz-OAb-to 2607

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº 5000090-39.2009.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To,09/07/2015.Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”

PIUM

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

Excelentíssimo Doutor Wellington Magalhães, Juiz de Direito em Substituição Automática a esta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital com prazo trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a ação penal nº 5000055.59.2012.827.2735, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado ANTONIO MIGUEL DE SOUZA NETO, brasileiro, natural de Fortaleza-CE, nascido aos 15/03/1989, filho de Antonio Evangelista de Souza e Francisca Barbosa Sousa, CPF nº 040.199.423-66 e RG nº 99010267378 SSP-CE, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 157 § 2º Incisos I, II e V (duas vezes) art. 155, § 4, § Inciso IV e Art. 288 Parágrafo único todos c/c art. 69 todos do Código Penal, conforme certificado no evento 121 pelo Sr. Franculisco Erinaldo de Albuquerque, Oficial de Justiça da Comarca de Fortaleza-CE, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para que no prazo de 30(trinta) dias Constituir novo Advogado, nos termos do art. 396 do CPP. E para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium. Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (10/76/2015). Wellington Magalhães – Juiz de Direito em Substituição Automática. Eu, Sebastião César P. de Sousa, Escrivão Criminal, o lavrei e o digitei o presente. Wellington Magalhães. Juiz de Direito em Substituição

PORTO NACIONAL

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 5004068-95.2012.827.2737

Ação: Ação Penal

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal nº 0005387-08.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a)(s) **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Valdeci Otácio de Sousa e de Francisca Pereira da Silva Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, que **fica(m) CITADO(S)** para, no prazo de 10 (dez) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal em epígrafe, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção do artigo Art. 16, caput, da Lei 10.826/03. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi(ram) encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, 09 de julho de 2015.. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 0005854-94.2014.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO ABREU**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 0005854-94.2014.827.2737, em que figura como sentenciado **JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO ABREU**, brasileiro, união estável, músico,, filho de Iraci Maria da Conceição Abreu e de Sebastião Ferreira de Abreu, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Assim exposto declaro extinta a punibilidade do acusado **José Carlos da Conceição Abreu**, com fundamento no art. 395, II do Código de Processo Penal. Porto Nacional, 03 de fevereiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0007973-28.2014.827.2737

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Sentenciados: **JOSÉ VIEIRA MATOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 0007973-28.827.2737, em que figura como sentenciado **JOSÉ VIEIRA MATOS**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antônio José de Matos e de Josefa Vieira Matos,, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, extingo os feitos,s em resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem custas e sem honorários advováticos, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público, Decorrido o prazo recursal, arquite-se. Porto Nacional-TO, 14 de janeiro de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 0002426-70.2015.827.2737

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **JOSÉ VIEIRA MATOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 0002426-70.2015.827.2737, em que figura como sentenciado **JOSÉ VIEIRA MATOS**, brasileiro, casado, autônomo, filho de Antônio José de Matos e de Josefa Vieira Matos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: “... De tal modo, por se tratar dd matéria de ordem pública, devendo ser declarada de ofício a extinção da punibilidade, nos termos no artigo 61 do Código Penal, nos moldes do artigo 107, inciso IV, 2ª figura do Código Penal, declaro, por sentença, extinta o processo. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações,d ando-se baixa na distribuição. Notifique-se o Ministério Público; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 15 de junho de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 101/99**

Ação: Inquérito Policial

Sentenciado: **ARNALDO LUIZ TAUBE**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Inquérito Policial nº 101/99, em que figura como sentenciado ARNALDO LUIZ TAUBE, brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial **declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos**, a ser identificado, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, IV ambos do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Porto Nacional-TO, 27 de maio de 2015. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito."

TOCANTINÓPOLIS**Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível****EDITAL****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos nº 5003592-14.2013.827.2740**

Ação: GUARDA

Requerente – LIZAMAR DE OLIVEIRA SOUSA

Requerido – MARICELMA SOUSA SANTOS E OUTRO

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. **MARICELMA SOUSA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 4716370 SSP/GO, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências **legais no prazo de 15(quinze) dias**, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC, bem como, INTIMÁ-LA do inteiro teor da decisão proferida nos autos a qual deferiu em caráter provisório a Guarda da menor A.B.O.S. a sua avó Sra. LIZAMAR DE OLIVEIRA SOUSA.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: A requerente é avó materna da menor Adriely Beatriz Oliveira Santos, a Requerente almeja apenas regularizar a guarda da neta que esta detém somente a guarda de fato desde do nascimento da menor, há mais de 09 anos. Tendo sido esta deixada com a avó, pois os pais nunca conviveram e a mãe da criança não dispunha de condições socioeconômicas para manter-se e a sua filha. a Requerente necessita de regulariza a guarda da neta, visto que possui mais condições para cuidar da mesma. Sendo assim, a Requerente com muita dedicação proporcional uma boa educação, alimentação, segurança e demais cuidados possíveis, sendo que a Requerente possui uma renda mensal baixa fruto dos benefícios previdenciários de seu esposo, mas mesmo assim possibilita o sustento da menor. Requer por fim que seja deferida a GUARDA DEFINITIVA da menor, eis que é intenção da Requerente, e assim regularizando e legalizando a posse e a guarda de fato da menor, e diante da situação a que está incurso, os direitos da mesma. Tocantinópolis, 09 de julho de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****Autos nº 5000136-61.2010.827.2740**

Ação: GUARDA

Requerente – AGUINAN OLIVEIRA DA SILVA

Requerida – GLEICIANI BORGES DA SILVA

FINALIDADE – CITAR a requerida, Sra. **GLEICIANI BORGES DA SILVA**, brasileira, atualmente em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar o pedido com as advertências legais no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR:** O requerente é pai biológico dos menores Ingrid Borges Oliveira, nascido em 13/02/2008 e Ícaro Borges de Oliveira, nascido em 13/02/2008. As crianças estão na companhia de fato do Varão, que pretende através desta ação tê-las consigo em definitivo. Tocantinópolis, 09 de julho de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000142-68.2010.827.2740 - Ação de Guarda

Requerente: GERALDO DIAS PELEJA

Advogado (a): Dr. GERALDO DIAS PELEJA OAB-GO

Requerida: ELIZANA CONCEIÇÃO SILVA

DESPACHO: “Dado o transcurso de prazo desde a propositura da inicial a este momento, determino a intimação do autor, através do seu advogado, para, no prazo de cinco dias dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, providenciar andamento e requerer o lre for de direito, sob pena de extinção do processo e o consequente arquivamento dos autos (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 17 de março de 2015. HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito”.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 2898/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12072/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins/TO, no dia 09/07/2015, com a finalidade de reparo nos condicionadores de ar da Vara Criminal e Escrivanias da 2ª Vara Cível e 1ª Vara Cível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2894/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12081/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443** o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 398,11 em razão do deslocamento de Ananás/TO a Palmas/TO, no período de 10 a 11 de julho de 2015, com a finalidade de participar da Reunião GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária na Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2893/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12080/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 300,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diaria, cujo valor unitário é R\$ 300,00 pela Prorrogação da viagem no período de 10 a 11/07/2015, com a finalidade de Participar da Reunião GMF - Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária em Palmas/TO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2889/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12070/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança do Tocantins/TO, no dia 21/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Aliança do Tocantins/TO, no dia 21/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2888/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12071/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Cynthia Angella Carreira, Assistente Social, Matrícula 352932**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Taila Medeiros Terra, Psicólogo, Matrícula 352935**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri/TO, no dia 28/07/2015, com a finalidade de Fiscalização de prestação de serviço à comunidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2884/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12066/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 17,61, por seu deslocamento de Tocantina/TO para Lageado/TO - Distrito de Tocantina-TO, no dia 08/07/2015, com a finalidade de realizar vistoria/inspeção mensal na Cadeia Pública em cumprimento de determinação do CNJ e Lei de Execução Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2883/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 9 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 12067/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jorge Amancio de Oliveira, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 57,42, por seu deslocamento de Tocantinia/TO para Comarca de Palmas/TO, no dia 14/07/2015, com a finalidade de para atuar em Sessão Plenária como Membro na Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, conforme nomeação realizada pela Resolução 11/2013, publicada no DJE 3190, de 11.09.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2886/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 09 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução 17/2009/TJTI, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ n.º 3045, de 07.02.2013, considerando as boas práticas de contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação para os Serviços de Suporte, Manutenção e atualizações do Sistema GPWEB profissional, nos termos dos Autos SEI nº 15.0.000005477-9 e em cumprimento a Resolução CNJ n.º 182/2013.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I – **Agnes Souza da Rosa**, matrícula 219450 (área requisitante);

II – **Alice Carla de Sousa Setúbal**, matrícula 352921 (área técnica);

III – **Paulo Vítor Gutierrez de Oliveira**, matrícula 322655 (área administrativa).

Art. 3º Cabe a Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, **se exigido**, e o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/ contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000140282-0

CONTRATO Nº. 109/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Sabina Engenharia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da conclusão da obra do Depósito Central do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - TO.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 1.102.526,63 (um milhão, cento e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: 050100-Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 9 de julho de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 14.0.000032346-3

CONTRATO Nº. 108/2015

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 06/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Bernardinetti & Bernardinetti Ltda

OBJETO: Contratação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT – Unidade Móvel de Transmissão banda C, para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Up Link Banda C via UMT- Unidade Móvel de Transmissão, com 02 Transmissores HPA de 200 watts e 250 watts de potência ou superior, com técnico responsável pela operação e Grupo Gerador de 150 Kva ou superior para atender a carga elétrica da UMT.	Und	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Valor total					R\$ 15.000,00

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1082.476

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 14.0.000183109-8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 22/2014.

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONCEDENTE: Município de Santa Maria do Tocantins

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 Através do presente Instrumento, as partes acima qualificadas ajustam a alteração do item 3.1. da Cláusula Terceira e item 6.1.2. da Cláusula Sexta do Convênio nº. 22/2014, que passarão a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com as seguintes redações:

"3.1. As cessões serão solicitadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por ato discricionário ou mediante pedido do Juiz Diretor do Foro da Comarca, sem ônus para o Poder Judiciário, observado o disposto no art. 106 da Lei Estadual nº. 1.818/2007 e Resolução nº. 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.1.2. Arcar com a remuneração e demais encargos sociais de seus servidores ora cedidos, sem quaisquer ônus para o CONVENIENTE, com exceção do auxílio alimentação."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Fica prorrogada a vigência do Convênio nº. 22/2014, por mais 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, pelo período de 12/12/2015 a 12/12/2019, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

Extrato da Ata de Registro De Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.00001909-4

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 25/2015.

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Atlantis - Comércio de Máquinas e equipamentos Ltda - EPP..

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de fitas de detecção eletromagnética para livros, etiquetas adesivas protetoras de lombada de livros e sinalizadores de estante, para a Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Und.	Fitas de detecção eletromagnética para aplicação manual entre páginas de livros e periódicos com as seguintes características: composta por duas camadas metálicas e camada adicional de papel branco para facilitar a ocultação, adesivo não-ácido próprio para papéis, tiras plásticas para auxiliar na aplicação, e que sejam desativáveis e reativáveis, com aproximadamente 165mm x 2.67mm x 0,32mm. Marca: SSLT.	2.000	4.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	Und.	Etiquetas adesivas protetoras para lombada de livros com as seguintes características:	4.000	6.000	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00

		confeccionada em vinil transparente, aplicação para proteção de lombadas de livros, formato retangular, cantos arredondados, medindo aproximadamente 50mm (largura) x 120mm (comprimento). Marca: Artepasta.					
3	Und.	Sinalizador de estantes com as seguintes características: identificador de prateleiras tipo "V", em acetato 0,35mm, medindo aproximadamente 3cm x 20cm, com fita adesiva dupla face. Marca: Artepasta.	600	800	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00	R\$ 3.440,00
Valor total mínimo						R\$ 5.480,00	
Valor total máximo							R\$ 8.340,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

Extrato

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 7/2015

PROCESSO: 15.0.000002989-8

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONCEDENTE: Município de Itacajá.

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo CONCEDENTE ao CONVENIENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Itacajá -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 30 de novembro de 2015, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 23/2015

PROCESSO 13.0.000191855-3

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIO: Município de Ponte Alta do Tocantins.

OBJETO: Neste ato, em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Processo Administrativo 13.0.000191855-3, o DOADOR resolve doar ao DONATÁRIO, a título gratuito, os bens abaixo relacionados, os quais se encontram desembaraçados e isentos de ônus:

ITEM	PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO ANTIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
06	019636	030580	Condicionador de Ar de Parede – Marca: Elgin	Antieconômico e Ocioso
01	019415	013880	Mesa para Escritório em Madeira – Gavetas: 02	Antieconômico e Ocioso
16	019655	019263	Mesa para Escritório em Madeira	Antieconômico e Ocioso
20	019669	032863	Mesa para Microcomputador	Antieconômico e Ocioso
05	019621	015840	Poltrona Giratória Espaldar Alto em Tecido	Antieconômico e Ocioso
23	019684	008864	Cadeira Fixa em Tecido – Cor Azul	Antieconômico e Ocioso
09	019648	015810	Cadeira Fixa em Tecido Cor Azul	Antieconômico e Ocioso
10	019649	008862	Cadeira Fixa em Tecido Cor Azul	Antieconômico e Ocioso

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)
ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)
 Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETOR FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br